

## ATO CONVOCATÓRIO Nº. 011-22

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.092 18º andar Conjunto 182 e 184 – Jardim Europa – São Paulo SP CEP 01452-002, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **12 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GESTÃO DE VENDA DE INGRESSOS (BILHETAGEM / TIQUETERIA).**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/01/2022**

**ESCLARECIMENTOS ATÉ: 17/01/2022**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente ato convocatório consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Administração e Operação da bilheteria do Teatro Procópio Ferreira do Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos Tatuí, conforme especificações técnicas deste ato convocatório, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos fornecedores quando da elaboração de suas propostas.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A SUSTENIDOS passou a gerenciar as atividades do Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí, por meio do Contrato de Gestão nº 04/2020, celebrado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820  
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatui.org.br

**2.2.** A contratação de empresa para a gestão da bilheteria está relacionada no contrato de Gestão 04/2020 ao item Captação de Recursos Operacionais (loja, bilheteria, cessão onerosa de espaços, café, doações, estacionamento etc.)

### 3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAL

**3.1.** As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail, para o endereço [compras@conservatoriodetatui.org.br](mailto:compras@conservatoriodetatui.org.br).

**3.2.** Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@conservatoriodetatui.org.br](mailto:compras@conservatoriodetatui.org.br). Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

### 4. DA PROPOSTA

**Na elaboração da proposta Técnica/ Comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:**

#### 4.1 Requisitos Técnicos:

- a) Apresentar escopo com proposta detalhada de todos os serviços, incluindo cronograma de entrega de qualquer funcionalidade ou produto que não tenha disponibilidade imediata.
- b) Oferecer sistema / plataforma de gestão e vendas de ingressos realizando vendas por sistema online e de sistema local com fornecimento de mão de obra (bilheteria física do Teatro Procópio Ferreira).
- c) Fornecimento da mão de obra para operação da bilheteria local, sendo 01 (um) bilheteiro em 6 (seis) dias na semana de segunda-feira a sábado das 13h às 16h e das 17h às 20h .
- d) Prover um sistema *e-commerce*, com possibilidade de customização do site conforme a identidade visual do Teatro Procópio Ferreira (TPF) a ser provida pela equipe de Comunicação do Conservatório de Tatuí;
- e) Disponibilizar para o público pagante o acesso a plataforma online, com acesso seguro (HTTPS), com sistema de aquisição e reserva para os eventos no estabelecimento;
- f) O site ainda deve permitir integração com o sistema do Conservatório, para que o visitante possa adquirir o ingresso no domínio ([www.conservatoriodetatui.org.br](http://www.conservatoriodetatui.org.br)) sem que haja a necessidade de ser direcionado para outro site - mas a equipe de gestão do TPF decidirá o momento conveniente para esta integração que pode ser feita via embedd (iFrame).

execução:

realização:

- g) Oferecer plataforma que permita a visualização do mapa de assentos pelo público durante o processo de compra de bilhetes, de modo a permitir ao público a compra com maior informação possível sobre seu assento.
- h) Oferecer a plataforma e estrutura para que a contratante possa gerir seu programa de venda de assinaturas, incluindo plataforma de vendas, controle de venda de pacote de ingressos por temporada, entre outras formas de assinaturas a serem definidas pela contratante.
- i) Enviar portfólio com histórico de clientes e atuação no mercado de Fornecimento e Gestão de Sistema de Venda de Ingressos (Bilhetagem / Tiqueteira indicando clientes com características e portes similares se houver (casa de Operas/Espectáculos com capacidade aproximada de 400 lugares).
- j) Migrar para o seu próprio sistema a venda de ingressos de eventos com venda já iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- k) Disponibilizar sistema de borderô online que permita acompanhamento em tempo real, inclusive relatórios gerencial e financeiro, para gestão das vendas, bem como posterior entrega de arquivos eletrônicos que contenham os dados relativos às vendas efetuadas;
- l) O sistema deve possibilitar a equipe de gestão do TPF acesso à um portal de administração/gestão, para criar, excluir, modificar eventos e as agendas, sem que dependa da empresa contratada;
- m) Ser a responsável pela gestão das bandeiras de fornecedores de cartões, sendo a responsável pelo estorno, cancelamento de vendas, disponibilizando e-mail para o contato com os consumidores;
- n) O sistema online deve ficar disponível com SLA de 99,9%, 24 horas, e 365 dias por ano.
- o) Disponibilizar a infraestrutura necessária para operação da bilheteria física e controle de acesso e o equipamento necessário que deverá incluir, no mínimo: 01 (um) microfone para atendimento (comunicador para guichê); 01 (um) computador; 02 (dois) monitores; 02 (duas) impressoras; 02 (dois) mouses; 02 (duas) impressoras de ingresso e 03 (três) PinPads; 03 (três) leitores de ingressos, switches e roteadores.
- p) Disponibilizar insumos e todos os materiais necessários ao bom funcionamento da bilheteria.
- q) Realizar pesquisa de público e satisfação com todos os clientes com entregas de relatórios mensais ao Conservatório de Tatuí, até o 5 (cinco) dia útil de cada mês.
- r) Compartilhamento de mailing de compradores atualizado mensalmente.
- s) Endereço especial do site para compra de ingressos.
- t) Ao menos 6 (seis) posts patrocinados anuais, de 2 (dois) em 2 (dois) meses, a contar da data de contratação, para a programação do Teatro Procópio Ferreira nas redes sociais da tiqueteria.
- u) Apresentar relatórios qualitativos e quantitativos do trabalho prestado pela empresa proponente, com base em fontes confiáveis.
- v) Os ingressos deverão permitir personalização com as informações solicitadas pelo Teatro Procópio Ferreira (regulamento interno, políticas de preço meia-entrada, proibição de atrasos etc..).
- w) A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa;

#### 4.2 Requisitos Comerciais:

- a) A única remuneração da proponente deverá estar expressa como Taxa de Conveniência cobrada nas vendas ONLINE sobre ingressos com valor nominal a partir de R\$ 10,00 (dez reais), inclusive;

- b) A proponente poderá prever custos relativos a: impressão de ingressos, diárias adicionais de equipe extra (bilheteiro e supervisor) e taxas de cartão (débito e crédito);
- c) A proponente não poderá prever cobrança relativa à equipe permanente disponibilizada, equipamento e infraestrutura, bem como taxa de serviço para ingressos emitidos no PDV (bilheteria física), devendo todos estes custos estarem cobertos pela taxa de conveniência estabelecida na alínea a acima;
- d) A proponente não poderá cobrar taxa de conveniência para ingressos considerados como cortesias e gratuidades, ou que tenham valor nominal até R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos);
- e) A proposta deverá indicar a quantidade de dias necessários para o repasse dos valores recebidos em transações com cartões de crédito e débito;
- f) Os valores recebidos em dinheiro para vendas no PDV serão recolhidos pela Contratante ao final de cada dia juntamente com o relatório diário do caixa;
- g) A proponente deverá criar uma conta corrente exclusiva para as operações relacionadas ao Teatro Procópio Ferreira e deverá enviar extrato semanal da conta para a contratante. As únicas operações de débito que poderão ser realizadas nesta conta serão as para repasse para a Contratante ou de desconto de taxa de serviço ou taxa de operações com cartão;
- h) A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo do anexo I a este edital;
- i) A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa;

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço, número(s) de telefone(s) e e-mail, com rubricas e assinaturas digitais, onde forem devidas, e consistirá no seguinte:

5.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, que não poderá ser inferior a 60 (tinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

5.3 Declaração expressa e que nos preços estão incluídos todos impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas.

5.4 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na **“PROPOSTA COMERCIAL”** para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS NECESSÁRIO E CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

execução:

realização:



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820  
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório:

- O CNAE de atuação deverá ser condizente ao serviço prestado;
- Ficha Cadastral Contribuinte;
- RG e CPF do representante legal;
- Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo
  
- Cópia do CNPJ que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 03 (três) anos
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social ;
- Ter experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica(mínimo 2 atestados) em atendimento a clientes do segmento cultural em rotinas semelhantes (como por exemplo, concertos, shows, espetáculos teatrais e de dança, arte erudita e contemporânea, artes visuais, instituições culturais e feiras);
- Possuir alvará de funcionamento compatível com a atividade a ser desempenhada, bem, como as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, obtendo as Anotações de Responsabilidade Técnica quando devidas e obedecendo as normas emanadas pelas autoridades competentes, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer ônus decorrentes da inobservância desta disposição, especialmente quanto à regularidade trabalhista de seus funcionários;
- Não estar impedido de contratar com a Administração Pública;

6.1 O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante.

execução:

realização:

## 7. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

7.1. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber:

- a) Técnica
- b) Condições Comerciais.

7.2 Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.

Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
<b>1. Proposta Técnica</b>	<b>(Peso 40%)</b>		
<i>1.1 Escopo da proposta técnica apresentado atende as necessidades do projeto</i>	<i>Até 20 pontos</i>		
<i>1.2 Análise técnica de portfólio (projetos em clientes já realizados).</i>	<i>Até 10 pontos</i>		
<i>1.3 Demais documentações foram entregues</i>	<i>Até 10 pontos</i>		
<b>2. Condições Comerciais</b>	<b>(Peso 60 %)</b>		
<i>2.1 Financeiro (menor Taxa de conveniência)</i>	<i>Menor taxa</i>	<i>2º menor taxa</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>35pts</i>	<i>15 pts</i>	<i>10 pts</i>
<i>2.2 Tempo de repasse das vendas dos ingressos para crédito e para débito</i>	<i>Menor prazo e taxa</i>	<i>2º melhor prazo e taxa</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>5 pts</i>	<i>2pts</i>	<i>0</i>
<i>2.3 Taxa de administração de cartão crédito e débito</i>	<i>Menor prazo e taxa</i>	<i>2º melhor prazo e taxa</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>10 pts</i>	<i>2pts</i>	<i>0</i>
<i>2.4 Valor cobrado por bilhete emitido</i>	<i>Menor prazo e taxa</i>	<i>2º melhor prazo e taxa</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>10 pts</i>	<i>2pts</i>	<i>0</i>

- a) O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, apenas zera a pontuação no item não apresentado.
- b) O índice máximo da taxa de conveniência aceita será de até 15%
- c) O valor de menor taxa de conveniência da proposta será utilizado como critério de desempate.

- d) A seleção do fornecedor será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- e) Depois de enviadas por meio impresso, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.
- f) Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto.
- g) Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- h) Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista neste Ato convocatório.
- i) Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.
- j) Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.
- k) É expressamente vedada a realização de compras e/ou contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

## 11. Critério de Desempate

- a) Disponibilizar um canal 0800, e e-mail para o contato com os consumidores;
- b) Disponibilizar a infraestrutura necessária para operação da bilheteria física e controle de acesso, incluindo link de internet dedicado.
- c) Trabalhar em conjunto com o departamento de comunicação do Conservatório de Tatuí para auxiliar nas campanhas de venda de ingressos e divulgação dos espetáculos, compra de palavras chave em mecanismos de busca, tratamento e criação de imagens para venda no site e divulgação em redes sociais e posts.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão consideradas desclassificadas as **“PROPOSTAS COMERCIAIS”** que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

12.2 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

12.3 A empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos e convocado por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

12.4 Os demais participantes, não selecionados para a prestação de serviços, receberão carta de agradecimento por e-mail.

### 13 FORMA DE PAGAMENTO

13.3 O pagamento será feito mensalmente, cujos prazos serão acordados em contrato.

### 14 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.3 O contrato decorrente do presente Ato Convocatório será firmado pelo período de 24 meses em acordo com a Sustenidos Organização Social de Cultura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, a critério da contratante.

14.4 Na hipótese de renovação do prazo de vigência, a Sustenidos poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar a vantagem dos preços praticados.

14.5 O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, sem ônus para as partes.

14.6 A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

### 15 DOS RECURSOS

14.1. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser enviado, por e-mail, ao Núcleo de Compras.

14.2 Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão aos demais participantes.



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820  
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

14.2 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## 15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade e outros fatores institucionais, não cabendo recurso quanto a essa decisão.

15.2 Será elaborado um contrato, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para a contratação e demais condições do ajuste, incluindo os seus critérios de atualização monetária. O documento será encaminhado por e-mail ao escritório vencedor, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

15.3 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

15.4 Omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, quanto à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos remanescentes, a critério da Sustenidos, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

15.5 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, ensejará a desconsideração da proposta e autorizará a convocação dos remanescentes.

15.6 A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

## 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

execução:



realização:



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820  
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

16.1 O atraso injustificado na prestação do serviço, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

## 17.DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

A empresa vencedora deverá obrigar-se a:

17.1 Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

17.2 Cumprir, no que couber, as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, adotando políticas consistentes de segurança da informação e de dados pessoais.

## 18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

18.1 Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

18.2 Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

18.3 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvidas as áreas competentes.

18.4 A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações da SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA;

execução:



realização:



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

18.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.6 A realização do processo de compras e contratações não obriga a Sustenidos Organização Social de Cultura a formalizar a contratação junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser suspenso, anulado ou revogado, sendo dada ciência aos interessados, conforme dispõe o seu Regulamento de Compras e Contratações.

18.7 Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição da Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;

18.8 Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Teatro Procópio Ferreira, deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço sob pena de interrupção do contrato;

18.9 A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso. **Devendo ser apresentada uma declaração específica para atendimento deste subitem, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;**



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820  
☎ 55 15 3205-8444 🌐 [www.conservatoriodetatui.org.br](http://www.conservatoriodetatui.org.br)

18.10 A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo 60 (sessenta) dias;

**São Paulo, 10 de dezembro de 2021**  
**Sustenidos Organização Social de Cultura**

ANEXO I

---

execução:



realização:



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820  
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no ato convocatório 134/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

---

Nome e assinatura

**ANEXO II**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

execução:

realização:



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820  
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

<b>Proponente (razão social):</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Objeto: Fornecimento e Gestão de Sistema de Venda de Ingressos (Bilhetagem / Tiqueteira) para o Teatro Procópio Ferreira</b>	
<b>Descrição da Cobrança</b>	<b>Em percentual (%)</b>
Taxa de Conveniência cobrada pela Contratada nas vendas ONLINE	
Taxa cobrada pela Contratada das vendas de Cartão de Débito	
Taxa cobrada pela Contratada das vendas de Cartão de Crédito	
<b>Descrição da Cobrança</b>	<b>Em número de dias</b>
Quantidade de dias de Repasse da Contratada para a Contratante do Cartão de Débito	
Quantidade de dias de Repasse da Contratada para a Contratante do Cartão de Crédito	
<b>Descrição da Cobrança</b>	<b>Em reais</b>
Valor Cobrado por Bilhete Emitido	

São Paulo, \_\_\_\_ de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do proponente

Carimbo CNPJ

execução:

realização:



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa